



**PORTARIA N. 693/2023/GAPRE, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;





- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo





disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a), **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.\*\*\*.130.\*\*\*-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato CPL n. 044/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a Pessoa Física do Sr. Lourival Martins Araújo, sob o CPF nº 495.702.341-72, cujo objeto do presente, a locação de 01 (um) imóvel urbano para ser usado como residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar em Canabrava do Norte - MT.

**Art. 2º.** Designar o servidor, **JOÃO VICTOR MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula funcional n. 2436, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.034.\*\*\*-\*\*, com e-mail [tributos@canabravadonorte.org](mailto:tributos@canabravadonorte.org) para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.





**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2023.

**(Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>**  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**(Assinado Eletronicamente)**  
**GLEICY BRITO DOS SANTOS**  
FISCAL TITULAR

**(Assinado Eletronicamente)**  
**JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**  
FISCAL SUPLENTE



# Assinaturas

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)**

Título: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: Eletrônica

**GLEICY BRITO DOS SANTOS (047.130.911-70)**

Título: FISCAL DE CONTRATO TITULAR

Assinatura: Eletrônica

**JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS (049.034.461-58)**

Título: FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Assinatura: Digital



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 22e3bba1-734a-4b69-812f-840b38e38a86, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2023.

**(Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**(Assinado Eletronicamente)**

**ANA CARLA GIACOMELLI CASTRO**

FISCAL TITULAR

**(Assinado Eletronicamente)**

**LUCAS RAFAEL PEREIRA**

FISCAL SUPLENTE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 693/2023/GAPRE, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N. 693/2023/GAPRE, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a), **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*0, emitida por **SSP/MT**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.\*\*\*.130.\*\*\*-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato CPL n. 044/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a Pessoa Física do Sr. Lourival Martins Araújo, sob o CPF nº 495.702.341-72, cujo objeto do presente, a locação de 01 (um) imóvel urbano para ser usado como residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar em Canabrava do Norte - MT.

**Art. 2º.** Designar o servidor, **JOÃO VICTOR MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula funcional n. 2436, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.034.\*\*\*-\*\*, com e-mail [tributos@canabradonorte.org](mailto:tributos@canabradonorte.org) para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2023.

**(Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**(Assinado Eletronicamente)**

**GLEICY BRITO DOS SANTOS**

FISCAL TITULAR

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**

FISCAL SUPLENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2023**

**PROCESSO:** 110/2023

**PREGÃO PRESENCIAL:** 026/2023

**DATA:** 29/08/2023

**VIGÊNCIA:** 29/08/2024

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipais de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Secretarias Municipais** conforme especificações do edital.

**FORNECEDORES:**

**G.M.B DA COSTA & CIA LTDA;**

VENCEDOR DOS ITENS;10, 13, 16, 17, 18, 19.

**VALOR TOTAL:** R\$ 126.595,00 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).

**ERICA DE FATIMA GENTIL LTDA;**

VENCEDOR DOS ITENS;01, 02, 03, 05, 08, 09, 15, 21, 23, 26, 29, 30, 31, 32, .

**VALOR TOTAL:** R\$ 593.256,00 (Quinhentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).

**SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA;**

VENCEDOR DOS ITENS;04, 06, 07, 11, 12, 14, 20, 24, 25, 27, 28.

**VALOR TOTAL:** R\$ 380.585,00 (Trezentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

**GOTZ & DEBASTIANI LTDA;**

VENCEDOR DO ITEM; 22.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais).

**VALOR TOTAL GERAL:** R\$ 1.126.336,00 (Um milhão cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais).

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2023**

**“ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP “**

**Lei Federal Complementar Nº 147/2014**

**Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT;**

O Pregoeiro Oficial do município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **08 de setembro de 2023, às 13h30min (horário de Brasília)**, em razão de impugnações apresentadas e acatadas, fica **SUSPensa “SINE DIE”**, até segundo aviso, para alterações no termo de referência – anexo I, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, estará causando alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 31 de Agosto de 2023.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial